



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.961

Revoga as Leis Nºs 120 e 139 de 3/3/1960 e 3/11/1960 respectivamente.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icêm, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

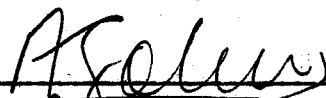
Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as seguintes leis:

Lei Nº 120, de 3 de março de 1960, que dispõe sobre a aquisição, por doação, de um terreno destinado à construção do prédio para funcionamento de um hotel, terreno esse que seria adquirido do Sr. João Ribeiro da Silveira;

Lei Nº 139, de 3 de novembro de 1960, que autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção da Unidade Sanitária de Icêm e posteriormente a assinar contratos de empreitada com o mesmo Instituto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icêm, 10 de fevereiro de 1.961.



Antonio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.



Secretario